PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 01/2021

Primeiro Termo Aditivo, entre si celebram a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APIAÍ e a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRA, visando a PRORROGAÇÃO do convênio 01/2021 celebrado em 05/01/2021.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a **ASSOCIAÇAO BENEFICENTE DE APIAÍ,** mantenedora do **Hospital "Dr. Adhemar de Barros"**, com sede na Cidade de Apiaí, Estado de São Paulo, na Rua 1º de Maio n 336, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 43.723.907/0001-91, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **ANANIAS GONÇALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, cédula de identidade (RG) nº 18.446.371-3, CPF nº 113.203.048-00, doravante designada **CONTRATADA**, e de outro lado, **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRA,** inscrita no CNPJ Nº 46.634.325/0001-27, com sede a Rua Frederico Dias Batista,172, centro, Ribeira/SP, neste ato representada pelo Prefeito **Sr. ARI DO CARMO SANTOS ,** CPF nº 031.456.308-30, doravante designada **CONTRATANTE**, tem entre si, perfeitamente convencionado, justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por finalidade **prorrogar a vigência do convênio até 31 de dezembro de 2026**, estabelecendo o **repasse de Janeiro e Fevereiro/26 no valor de R$ 20.000,00** (vinte mil reais), **mensais** e a partir de **1º de março** o **valor de R$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais), mantendo-se o valor, vigente até o encerramento do período aditado.

CLAÚSULA SEGUNDA – Permanece inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas assinadas pelas partes, não alterado no presente Instrumento jurídico.

Estando as partes assim, ajustadas e acordadas, assinam o presente **Termo Aditivo** em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas de 2 (duas) testemunhas, para que o presente termo produza seus efeitos jurídicos.

Ribeira, 16 de janeiro de 2026.

Ananias Gonçalves Pereira

ANANIAS GONÇALVES PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ARI DO CARMO SANTOS
CPF nº 031.456.308-30

Olavo Alan Marques
OAB/SP.430.753

Testemunhas:

Delule da Rosa Xavier
Chefe Adj.de Finanças
CPF.438.812.158-35

HOSPITAL "DR. ADHEMAR DE BARROS"
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APIAÍ
CNPJ: 43.723.907/0001-91
hospital@abasaude.org
Rua 1º de Maio, 336 – Centro – Fone: (15) 3552-1266 – Apiaí – SP

PLANO DE TRABALHO
CUSTEIO - PRONTO ATENDIMENTO/PRONTO SOCORRO
RIBEIRA - EXERCÍCIO 2026

Projeto:	Valor da Parceria:	Validade:
Atendimento de Pronto Socorro/Pronto Atendimento	**R$ 260.000,00**	**Jan/2026 a Dez/2026**

I. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

1. Dados da Entidade PROPONENTE

Órgão: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APIAÍ**				**CNPJ** 43.723.907/0001-91
Endereço: Rua Primeiro de Maio, 336 - Centro				
Cidade	**UF**	**CEP**	**Telefone:**	**E-mail:**
Apiaí	SP	18.320-003	(15) 3552-1266	hospital@abasaude.org
Atividade Econômica Principal: Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências				
RECEBIMENTO DO RECURSO				
Banco: 001	**Agência:** 3637-4	**Número:** 27763-0	**Praça Pagamento**: Apiaí/SP	
Nome do Representante Legal				**CPF:**
Ananias Gonçalves Pereira				113.203.048-00
RG/Orgão Expedidor: 18.446.371-3 SSP-SP	**E-mail:** hospital@abasaude.org	**Telefone:** (15) 3552-4213		**Cargo:** Diretor Presidente

2. Dados da Entidade CONVENIENTE

Órgão / Entidade **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**			**CNPJ** 46.634.325/0001-27
Endereço: Rua Frederico Dias Batista, nº172 - Centro			
Cidade	**UF**	**CEP**	**Telefone:**
Ribeira	São Paulo	18.380-000	(15) 3557-1118
Nome do Representante Legal	**Cargo**		**CPF:**
Ari do Carmo Santos	Prefeito Municipal		031.456.308-30

3. RAZÕES DA PREPOSIÇÃO E INTERESSE PÚBLICO PELA EXECUÇÃO DO PROJETO

1) A Associação Beneficente de Apiaí, atua prestando assistência em saúde na região do Alto Vale do Ribeira, sendo o único hospital e primeira referência de urgência e emergência na microrregião.
2) O Pronto Atendimento é uma unidade hospitalar onde são atendidos paciente com problemas de saúde agudos cuja intervenção deve ser imediata e especializada. Esses pacientes não podem esperar por uma consulta com hora marcada para um atendimento médico. As situações de saúde presentes nessa unidade são classificadas como urgência ou emergência;
3) Considerando a necessidade de realizar atendimentos para a população de Pronto Atendimento/Pronto-Socorro 24 horas por dia;
4) Tendo em vista a necessidade dos 3.132 munícipes de Ribeira/SP (IBGE 2022) não ter nenhum serviço público municipal para procurar atendimentos de Pronto-Atendimento e como é de responsabilidade legal (Lei 8080/90; LC 141/2012, outras) do município de prover este tipo de atendimento, se não na rede pública, na rede complementar;
5) Como se trata de atendimento IMEDIATO, ou seja, de Pronto Atendimento e o mais próximo ao município só existir um prestador com capacidade instalada para estes atendimentos que é da Associação Beneficente de Apiaí;
6) Considerando que a entidade é a única localizada na microrregião do Alto Vale do Ribeira capaz de realizar os atendimentos conforme descrito no objeto. Conta em sua estrutura uma equipe especializada para este tipo de atendimento (médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, auxiliar de enfermagem, recepcionista, equipe de apoio administrativo), bem como uma estrutura física adequada ao atendimento.

LOCAL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APIAÍ – HOSPITAL DR. ADHEMAR DE BARROS
Rua: Primeiro de Maio, 336 – Centro – Apiaí/SP CNES: 2082098

II. DESCRIÇÃO DO PROJETO

CUSTEIO	Custeio financeiro de parte da manutenção da Assistência dos Serviços hospitalares existentes em pronto socorro, urgência e emergência, através do Sistema Único de Saúde – SUS. Prestação de Serviços Médicos, Despesas com Pessoal/Folha de Pagamento.

Identificação do Objeto:

Mútua cooperação para manutenção da Assistência dos Serviços hospitalares existentes em pronto socorro, urgência e emergência, através do Sistema Único de Saúde – SUS, com recurso municipal.

Objetivo:

Manutenção da assistência integral e humanizada ao usuário SUS, conforme complexidade do estabelecimento de saúde na área de urgência/emergência, com condições adequadas de assistência e infraestrutura priorizando a qualidade, equidade e eficiência no atendimento.

Justificativa:

Em nossa região a Associação Beneficente de Apiaí é a única Instituição com atendimento de urgência e emergência com funcionamento ininterrupto 24h, sendo a primeira referência para urgência e emergência de média complexidade. A entidade não possui Recursos financeiros suficientes para atender a demanda, logo não consegue custear o gasto mensal necessários para manter o Pronto Atendimento.

O presente plano de trabalho refere-se a parceria a ser firmada entre o município de **Ribeira**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Associação Beneficente de Apiaí; e tem por finalidade cooperação mútua entre Entidade e o Orgão Público, tendo em vista que a utilização da capacidade instalada no Hospital permite a realização dos serviços acordados com mais economicidade, porém sempre buscando melhorias e maior resolutividade nos casos dos atendimentos aos usuários, sendo na maioria pelo SUS, aplicando as seguintes ações:

- Prestações de Serviços observada na sistemática de referência e contra referência das Urgências/Emergências, por um período de 12 (doze) meses, correspondendo aos meses de janeiro a dezembro de 2026, demanda espontânea e referenciada; inclusive a prestação prioritária dos seguintes serviços/atendimentos:
 - Pronto Socorro Geral (urgência/emergência) 24h.

- Prestações de serviços complementares;
 - Transferência inter-hospitalar com ambulância UTI - Pacientes em estado grave/crítico, em atendimento no Hospital Dr. Adhemar de Barros necessite de maiores recursos humanos, diagnósticos, terapêuticos e de suporte avançado de vida, que não estão presentes nesta unidade hospitalar.
 - No Hospital "Dr. Adhemar de Barros", a ambulância disponível é classificada como TIPO D: - Ambulância de Suporta Avançado (USA): veículo destinado ao atendimento e transporte inter-hospitalar de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Tripulada por no mínimo 3 (três) profissionais, sendo um condutor de veículo de urgência, um enfermeiro e um médico.

Este termo para atendimento de Pronto Atendimento tem como meta realizar em média 92 atendimentos por mês, cuidando dos enfermos diuturnamente de modo a suprir às necessidades com sensibilidade, presteza e solidariedade, mediante ações e atitudes de cuidado realizadas para promover o conforto e o bem-estar, satisfazendo assim, as necessidades da sociedade;

Os serviços ora contratados compreendem a utilização, pelos usuários do SUS da capacidade instalada da CONTRATADA incluídos os equipamentos médico-hospitalares próprios, na Unidade de Pronto Atendimento/Pronto Socorro.

METAS AS SEREM ATINGIDAS

-QUANTITATIVAS

META 1 PRONTO-ATENDIMENTO: Prestar atendimento de urgência/emergência aos cidadãos dentro do âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.					
ESPECIFICAÇÃO	**UNIDADE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**Valor**	**Início**	**Fim**
Prestar atendimento de urgência/emergência aos cidadãos dentro do âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.	Atendimento	92	80%		
Detalhamento:					

QUALITATIVA

META 1 PRONTO-ATENDIMENTO: Prestar atendimento de urgência/emergência aos cidadãos dentro do âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.					
ESPECIFICAÇÃO	**UNIDADE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**Valor**	**Início**	**Fim**
Manter processo de acolhimento com classificação de risco em no mínimo 80% das 24horas, considerando a identificação do paciente que necessite de tratamento imediato, estabelecendo o potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento.	Relatório	1	80%		
Apresentar mensalmente á Comissão Gestora, relatório referente à produção, onde constem, minimamente, os seguintes indicadores: a) Total de atendimentos no Pronto Atendimento; b) Total de atendimentos de urgência; c) Total de transferências realizadas.	Relatório	1	80%		
Detalhamento: Atingir a taxa de ocupação em 80%. Meta Mensal.					

FORMAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E CUMPRIMENTO DAS METAS:

Nº DA META	DESCRIÇÃO DA FORMA DE EXECUÇÃO E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DAS METAS
1	1.1. RECEPCIONAR O PACIENTE E EMITIR FICHA DE ATENDIMENTO: A recepção vai efetuar o cadastramento do paciente e emitir a ficha de atendimento, caso o paciente já esteja cadastrado somente irá verificar a autenticidade dos dados e atualização caso necessário antes da emissão da ficha.
	1.2. TRIAR O PACIENTE: Após emitir a ficha de atendimento o paciente será triado, onde a equipe de enfermagem irá aferir a pressão arterial, pulso saturação, temperatura e caso seja criança será pesado.
	1.3. CONSULTAR PACIENTE: O paciente irá aguardar ser chamado pelo Médico Plantonista, após ser chamado será encaminhado ao consultório juntamente com sua ficha de atendimento onde constará todos os dados da triagem, assim o médico fará a avaliação e vai efetuará os procedimentos necessários. • ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - Pacientes em situação clínica que não oferece os riscos da emergência, mas que necessitam de procedimento médico precoce são atendidos nos consultórios, salas de procedimentos e sala de emergência. • PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE URGÊNCIA RELATIVA - Drenagem de abscesso. - Drenagem torácica - Extração de unha - Realização de curativos limpos e contaminados - Retirada de C.E. - Realização de suturas.
	1.4. ORIENTAR O PACIENTE SOBRE PROCEDIMENTO, SADT, OBS OU INTERNAÇÃO: O médico encaminhará o paciente para a equipe de enfermagem que vai explicar as medidas a serem tomadas e aplicará as medicações solicitadas pelo médico. • ATENDIMENTO DE URGÊNCIA C/ OBSERVAÇÃO Serão encaminhados à Observação todos os pacientes: - Que apresentem instabilidade de sinais vitais: fora dos padrões de normalidade para a idade do paciente, sem antecedentes clínicos que justifiquem (conforme protocolo de sinais vitais nos critérios de admissão). - Que necessitem de monitoração cardíaca: presença ou risco de apresentar arritmias cardíacas (devido a condições clínicas, tratamentos ou procedimentos), risco de PCR. - Que necessitem de instalação de via endovenosa para hidratação e/ou medicação. - Que necessitem de monitorização constante de glicemia. - Que necessitem de observação do nível de consciência. - Que necessitem de observação para monitorização dos níveis de oxigenação, bem como da utilização de equipamentos para suporte à ventilação. - Que necessitem de observação para investigação diagnóstica. - Que necessitem de observação pós-sedação. - Que necessitem de observação para acompanhamento da dor. - Que necessitem de observação por apresentarem agitação psicomotora. - Que necessitem de observação devido à intoxicação exógena. - Que necessitem de observação para monitorização de reações adversas. - Que necessitem de observação para monitorização e acompanhamento da pressão arterial. - Que apresentem impossibilidade de locomoção e necessitem aguardar a evolução do quadro, bem como resultado de exames.
2	2.1. REALIZAR PROCEDIMENTO: Após a recepção do paciente, triagem, consulta executamos todos os procedimentos para atender as necessidades do paciente conforme foi solicitado pelo médico como (Exames, Medicação, Curativos, entre outros). • ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - Todos os pacientes que necessitem de alguma medicação via oral, intramuscular, endovenosa serão encaminhados para sala de medicação. Paciente que necessitem de medicações EV que demandarem tempo superior a 60', serão encaminhados à Observação.
	2.2. REAVALIAR O PACIENTE: Após o período de observação, om médico reavalia o paciente para verifica se melhorou dando alta ou se deverá manter internado ou em observação.

Metodologia:

Para atingir as metas propostas, a entidade aplicará o seguinte plano de ações: Os serviços serão prestados na experiência e técnica da Associação Beneficente de Apiaí em parcerias com as áreas afins, com ênfase no atendimento dos requisitos técnicos dispostos nas normas regulamentadas no SUS, do Conselho Regional de Medicina e Conselho de Enfermagem.

Atendimentos a Urgência e emergência: serão considerados os atendimentos não programados com pré-agendamento, pessoas que procuram o Hospital para o pronto atendimento, sendo procura espontânea ou referenciada, durante 24 horas. Serão considerados os seguintes casos:
- Se a assistência prestada em regime de urgência der origem a internação, será registrado atendimento hospitalar.
- Se a assistência prestada em regime de urgência der origem a observação até 24horas e não ocorrer internação, será considerado atendimento de pronto socorro, não gerando atendimento hospitalar.

III. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

CNES	CNPJ Próprio	Nome Fantasia
2082098	43.723.907/0001-91	HOSPITAL DR ADHEMAR DE BARROS APIAI

Tipo de Estabelecimento	Gestão	Natureza Jurídica(Grupo)
HOSPITAL GERAL	MUNICIPAL	ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

Capacidade Instalada:

Informações Gerais

▼ URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
CONSULTORIOS MEDICOS	1	0
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	1	4
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE GESSO	1	0
SALA PEQUENA CIRURGIA	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - FEMININO	1	2
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - MASCULINO	1	3
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	1	2

Os serviços ora contratados compreendem a utilização, pelos usuários do SUS da capacidade instalada da CONTRATADA incluídos os equipamentos médico-hospitalares próprios, na Unidade de Pronto Atendimento.

Estrutura Física 2.083,09m2 contem: salas de administração, arquivos, almoxarifado, portarias, alas materno-infantil, centro cirúrgico, enfermarias, salas dos técnicos, postos médicos, lavanderia, refeitório, cozinha, pediatria, brinquedoteca, pronto socorro, observação, setor de radiologia, emergência, laboratório, sala da agência transfusional, necrotério, espaço de manutenção, consultórios, vestuário e banheiros.

PATRIMÔNIO: Além das edificações e terreno onde está instalada a unidade de saúde, todos os equipamentos (Raio X, Gerador, Berço Aquecido, Bomba de Infusão, Desfibrilador, Equipamento de Fototerapia, Incubadora, Monitor de Pressão não Invasivo, Reanimador, Pulmonar, Respirador/Ventilador, etc) que compõem as instalações do Hospital Dr. Adhemar de Barros de Apiaí.

A unidade possui acessibilidade para pessoas com deficiência de acordo com a Lei Nacional de Acessibilidade (Dec 5.296 de 02/12/2004).

CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL
Lei nº 10.358 de 17 de janeiro de 1969 – Utilidade Pública Estadual
Publicação Diário Oficial de 19 de janeiro de 1972 – Utilidade Pública Federal.

IV. PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO DO PROJETO (Valores anuais)

NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	VALOR
CUSTEIO	Manutenção da Assistência dos Serviços existentes no Hospital Dr. Adhemar de Barros em Pronto-Socorro/Pronto Atendimento (Prestação de Serviços Médicos, serviços terceiros, material de consumo e Folha de pagamento)	**12 meses**	**R$260.000,00**

Previsão de Despesas

Recursos Humanos	Salários, Rescisões, Férias, Benefícios, 13º Salário, INSS, FGTS, Vale Alimentação, Auxílio Creche...
Prestação de Serviços	Médicos, Prestação de Serviços Terceirizados (imobilização ortopédica, condutor ambulância, enfermagem para remoção de pacientes).
Material de Consumo	Medicamentos, Material de Enfermagem, Material Descartável, Material Laboratorial, Combustível.

V. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

APLICAÇÃO DAS DESPESAS	Valor anual
RECURSOS HUMANOS: Salários, Rescisões, Férias, Benefícios, 13º Salário, INSS, FGTS, Vale Alimentação, Auxílio Creche...	**R$260.000,00**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Prestação de Serviços Médicos, Prestação de Serviços Terceirizados	
MATERIAL DE CONSUMO: Medicamentos; Material de Enfermagem; Material Descartável; Material Laboratorial; Combustível.	
Total:	**R$260.000,00**

VI. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Recursos Concedentes Fonte Municipal	1º Sem	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	Valor	R$20.000,00	R$20.000,00	R$22.000,00	R$22.000,00	R$22.000,00	R$22.000,00
	2º Sem	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	Valor	R$22.000,00	R$22.000,00	R$22.000,00	R$22.000,00	R$22.000,00	R$22.000,00

VII. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento do alcance das metas quantitativas e qualitativas pela CONTRATADA será realizado pelo Departamento Municipal de Saúde de Ribeira /SP.

Será efetuada a prestação de contas nos moldes estabelecidos pelo Convenente e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Toda e qualquer alteração que se faça necessária a este Plano de Trabalho, deverá ser elaborada em comum acordo entre o Município e a Entidade, com aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

VIII. PREVISÃO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência será de 12 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado, mediante a celebração de termo aditivo, contudo sem modificar seu objeto.

IX. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Ribeira, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma de Plano de Trabalho.

Apiaí, 16 de janeiro de 2026.

ANANIAS GONÇALVES PEREIRA
Diretor Presidente
Associação Beneficente de Apiaí

IV. APROVAÇÃO

APROVADO. Após análise técnica e comprovação da regularidade cadastral, da regularidade fiscal e dos aspectos jurídicos aprovamos o presente Plano de Trabalho.

Data: _____/_____/_____

ARI DO CARMO SANTOS
Prefeito
Ribeira/SP

Secretário Municipal de Saúde
Ribeira/SP

LEI Nº 661/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 424/2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Ribeira, Sr. **Ari do Carmo Santos,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ribeira – Estado de São Paulo, na 21ª **(Vigésima Primeira), Sessão Ordinária do dia 26 de fevereiro de 2026**, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Artigo 1º O Artigo 3º da Lei Municipal nº 424, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Para a garantia e contrapartida pelos serviços oferecidos pela Entidade Filantrópica, fica autorizado ainda o Município a abrir dotação orçamentária específica para a respectiva subvenção, no valor mensal de até R$ 22.336,47 (vinte e dois mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos).

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeira, 27 de fevereiro de 2026.

Ari do Carmo Santos
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no site e em Livro proprio desta Prefeitura. Ribeira, 27 de fevereiro de 2026.